UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4477/2019

MODALIDADE

Dispensa por Limite 51/2019

FINALIDADE

Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade.

PROPONENTES

Laboratório Bioquímico Nuguel contrato 168

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 26/06 A - ÀS - HORAS LOCAL 26/06/2019

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 3 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

000001

Camila Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 345/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a realização de procedimento para *Contratação de empresa especializada em exame de paternidade* , de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA , inscrita no CNPJ nº 80.869.217/0001-71, com sede no endereço Av. Brasil nº 305 - Centro.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2019.

Marcos da Silva Retamero
Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação

Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:
Recebimento: 26/06/19
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo [V] Não Autorizo [ ] Data de recebimento: ____/____/2019. Assinatura:	Data de recebimento: 25/06/2019. Hora: 15:00 Recebedor:

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em exame de paternidade .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Tal contratação faz-se necessária tendo em vista processo jurídico que está em andamento em desfavor da Prefeitura aonde será exumado os restos mortais da criança Woshington Cinquini, viabilizando também a realização do exame de DNA conjuntamente com o material genético da sua genitora.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
34712	1	1	Contratação de empresa especializada para fornecer exame de paternidade de duo com amostra de osso.	1	gb	7.000,00	7.000,00	-

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R$-7.000,00 (sete mil reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Cemitério Municipal de Ubiratã.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 90 dias meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1005	3364	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		7.000,0

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.
8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Arthur Derciero da Mota.
8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Marcio de Souza Carvalho.
8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Marcio de Souza Carvalho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Consta em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência e os documentos de habilitação e regularidade da empresa a ser contratada.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2019.

Marcos da Silva Retamero
Secretário (a)

PROJUDI - Processo: 0000216-06.1999.8.16.0056 - Ref. mov. 93.1 - Assinado digitalmente por Daniela Paschuetto Marques
11/06/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

000004

DANIELA PASCHUETTO

OAB/PR 84.915

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA METROPOLITANA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ.

Autos n.º 0000216-06.1999.8.16.0056

ROZE MARIA CINQUINI, já devidamente qualificada nos autos supramencionados, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos a seguir expostos:

Inicialmente, no que se refere ao cálculo da multa pelo descumprimento da sentença no que se refere à obrigação de fazer, a parte credora resguarda seu direito de apresentação do cálculo, após o efetivo cumprimento pela municipalidade e/ou a conversão em perdas e danos, caso se constate a impossibilidade de cumprimento de tal obrigação, uma vez que como mencionado no r.despacho, o cálculo deverá ser realizado com base no número de dias de descumprimento.

Rua Holanda, n.º363, Cambé – Paraná
Fone: +55 (43) 3254-3018
E-MAIL: danielapaschuettoadv@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT54 BQUYV 9JM6P 3LMKA

DANIELA PASCHUETTO

OAB/PR 84.915

Ademais, considerando a necessidade de exame de DNA, a credora manifesta concordância quanto a realização pelo laboratório indicado pelo Município de Ubiratã, no entanto, ao solicitar um orçamento, obteve a estimava de custo para a realização deste exame, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o que foge totalmente da realidade financeira da requerente, tanto é que esta, é beneficiária da assistência judiciária gratuita.

Assim sendo, pugna-se pela intimação do laboratório indicado pelo Município de Ubiratã, para que por ele, seja apresentado o orçamento para a realização do exame de DNA, dos restos mortais a serem indicados pelo devedor, e de seus genitores.

Ressalta-se a desnecessidade ser procedida a exumação por funcionário habilitado do IML, uma vez que os restos mortais já foram retirados do túmulo, encontrando-se depositados em lugar a ser informado pelo Cemitério Municipal de Ubiratã, bastando que as partes e seus respectivos procuradores estejam presentes para a coleta do material genético.

Apresentado o orçamento pelo laboratório, pugna-se pela intimação do Município para pagamento e posterior agendamento do exame a ser realizado.

Nestes termos, pede deferimento.
Cambé, 11 de junho de 2019.

Assinado digitalmente.

Rua Holanda, n.º363, Cambé – Paraná
Fone: +55 (43) 3254-3018
E-MAIL: danielapaschuettoadv@gmail.com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT54 BQUYV 9JM6P 3LMKA

000006

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ
1ª VARA CÍVEL DE CAMBÉ - PROJUDI
Avenida Roberto Conceição, 532 - São José - Cambé/PR - CEP: 86.192-550 - Fone: (043) 3302-4400

Autos nº. 0000216-06.1999.8.16.0056

1-
Defiro parcialmente os pedidos de seq. 83.

1.1-
Tendo em vista a regularização da representação processual da parte autora com a juntada de procuração em seq. 83, proceda-se ao cadastramento da advogada constituída, bem como a retirada do dr. Cláudio Pavan, uma vez que o mesmo não comprovou possuir qualquer relação de representação processual nos autos.

1.2-
Ressalto que a irregularidade de representação processual é vício sanável, portanto, não há que se falar em nulidade, devendo ser aproveitados os atos já praticados nos autos.

1.3-
No que permeia ao pedido de expedição de requisição de pequeno valor, considerando todo o narrado pela parte autora, intime-se a parte executada para que se manifeste quanto ao valor apresentado para posterior expedição de RPV.

1.4-
Quanto ao pedido de cálculo da multa diária, é dever e responsabilidade da parte autora/exequente, que é interessada em seu recebimento, em elaborar o cálculo referente ao número de dias de descumprimento, propiciando o contraditório da parte devedora.

Assim, fica a encargo do exequente a sua elaboração ou não para posterior execução da quantia.

1.5-
Intime-se o executado para que se manifeste quanto ao pedido de seq. 83, principalmente para designação de data para realização de exumação do corpo, noticiando com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) nos autos, para que assim seja colhido o material genético do corpo de Woshington Cinquini, viabilizando a realização do exame de DNA conjuntamente com o material genético da autora.

1.6-
Ressalto que a exumação consequência da obrigação judicial determinada em acórdão de recurso de apelação, de maneira que não prescinde de nova autorização judicial para realização, como leva a crer no petitório de seq. 85.

1.7-
Outrossim, determino que as partes indiquem algum laboratório ou pessoa com conhecimento técnico para produção do exame em questão e se possível estimativa do custo, a fim de propiciar o deslinde do feito.

Intimações e diligências necessárias.

(datado e assinado digitalmente)
Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYLU CZCXS 2VD2G HKUEU

000007

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL
Telefone: (44) 3543-1772/99838-5655
Avenida Brasil, 305 - Ubiratã - PR

Orçamento

Segue anexo, proposta de preço para a realização de exame genético para confirmação de paternidade/maternidade – exumação:

Nome do Exame	Valor	Previsão de entrega
EXAME DE PATERNIDADE DE DUO COM AMOSTRA DE OSSO	R$ 7.000,00	60 DIAS

Para a realização do exame é necessário, cópia da certidão de óbito e do relatório ou comprovante oficial da exumação, emitida pelo médico legista responsável.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

Contato: Dra. Fátima C. P. Rossetto

Ubiratã, 17 de junho de 2019

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

000008

LABCENTER
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Avenida Paraná, 845 – Juranda - PR

Orçamento

Segue anexo, proposta de preço para a realização de exame genético para confirmação de paternidade/maternidade – exumação:

Nome do Exame	Valor	Previsão de entrega
EXAME DE PATERNIDADE DE DUO COM AMOSTRA DE OSSO	R$10.000,00	60 DIAS

Para a realização do exame é necessário, cópia da certidão de óbito e do relatório ou comprovante oficial da exumação, emitida pelo médico legista responsável.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

Contato: Dr. Ebber W. Martins

Telefone: (44) 3569-1871

Juranda, 17 de junho de 2019

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

000009

Laboratório Altamira
análises clínicas

LABORATÓRIO ALTAMIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS

Avenida Mário Pereira, 01, Centro, Altamira do Paraná
Telefone: (44) 9889-9590

Orçamento

Segue anexo, proposta de preço para a realização de exame genético para confirmação de paternidade/maternidade – exumação:

Nome do Exame	Valor	Previsão de entrega
EXAME DE PATERNIDADE DE DUO COM AMOSTRA DE OSSO	R$ 8.750,00	60 DIAS

Para a realização do exame é necessário, cópia da certidão de óbito e do relatório ou comprovante oficial da exumação, emitida pelo médico legista responsável.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

Contato: Dr. Hassan Salih Mohana

Altamira, 17 de junho de 2019

Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

TABELA MENOR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAR SERVIÇO DE EXAME DE PATERNIDADEE (DNA)

LOTE ÚNICO									
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**L. BIOCLINICO MIGUEL 80.869.217/0001-71**	**L. ALTAMIRA 12.855.527/0001-87**	**LABCENTER 07.521.986/0001-94**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	1	GB	Contratação de empresa especializada para fornecer exame de paternidade de duo com amostra de osso.	-	**7.000,00**	8.750,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00
								TOTAL	**R$ - 7.000,00**

Ubiratã 24 de junho de 2019.

Marcio de Souza Carvalho
Responsável pela tabela menor valor

Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

000010

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000011

Conta..... =	789	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.05	Divisao de Cemiterio	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2041000	Manutencao das atividades dos servicos funerarios.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 24/06/2019

Dotacao Inicial..... =	40.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	20.987,75
Liquidado no Periodo.... =	15.658,79
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	13.484,59
Empenhado ate o Periodo. =	20.987,75
Liquidado ate o Periodo. =	15.658,79
Pago ate o Periodo..... =	13.484,59
A Pagar Processado..... =	2.174,20
A Pagar nao Processado.. =	5.328,96
Total a Pagar..... =	7.503,16
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	19.012,25

000012

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	**CPF**
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	**CPF**
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrícia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	**CPF**
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	**CPF**
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	**CPF**
Ariely A. C. Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolete Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	**CPF**
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	**CPF**
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	**CPF**
Márcio A. Lozano Vanderlinde	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	**CPF**
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	**CPF**
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A.de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	**CPF**

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	**CPF**
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 51/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4477/2019

Fls. 000014

1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Tal contratação faz-se necessária tendo em vista processo jurídico que está em andamento em desfavor da Prefeitura onde será exumado os restos mortais de uma criança, viabilizando também a realização do exame de DNA conjuntamente com o material genético da sua genitora.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Av. Brasil, 305, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1772.

5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-7.000,00 (sete mil reais).

6. VIGÊNCIA:
3 (três) meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1005
Despesa Orçamentária: 3364
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: Serviços Técnicos
Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

MARCIO DE SOUZA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA
CNPJ: 80.869.217/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:31 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2019.
Código de controle da certidão: **7A78.C7B0.607D.ABA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

000016

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.869.217/0001-71
Razão Social: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL SC
Endereço: AV BRASIL / 305 / CENTRO UBIRATA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702334541936900

Informação obtida em 12/06/2019 14:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

000017

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.869.217/0001-71
Razão Social: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL SC
Endereço: AV BRASIL / 305 / CENTRO UBIRATA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061503484078658786

Informação obtida em 25/06/2019 10:24:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

/
2380 2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL S/C
CPF/CNPJ..: 80.869.217/0001-71
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" , COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 12/07/2019

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: http://www.ubirata.pr.gov.br , utilizando o seguinte código de autenticidade : 338219176338219

UBIRATÃ EM 12/06/2019

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000019

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020081478-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.869.217/0001-71**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/06/2019 14:39:57)

000020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 80.869.217/0001-71
Certidão nº: 174011104/2019
Expedição: 12/06/2019, às 14:40:32
Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.869.217/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO SOCIAL

000021

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, farmacêutico bioquimico, residente e domiciliado em Ubiratã-PR, à Av Brasil nº 305, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.679.-' 162-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 073.379.814-49 e SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Ubiratã-' Paraná à Av. Brasil nº 305, portadora da Cédula de Identidade - RG. nº 1.479.376, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 749.504.449-72, RESOLVEM constituir uma ' sociedade civil regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C. SEDE E FORO: Av. Brasil nº 305, Centro, Ubiratã, Parana. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.09.88. ATIVIDADE ECONÔMICA: ANÁLICES CLÍNICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL: CZ$ 200.000,00 (Duzentos ' mil cruzados) dividido em 200.000 quotas de CZ$ 1,00 cada, as-' sim distribuído: MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, CZ$ 100.000,-00 e SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, CZ$ 100.000,00, integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:- GERENTE: MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros' que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endôsso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA:- BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente. PRO digo aos sócios ' com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:- DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não' estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta ' de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento' dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência' de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubiratã, 14 de Agosto de 1.988

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS

Miguel Ferreira de Barros Filho Silvia Maria Liotto de Barros

TESTEMUNHAS

José Martins dos Santos Aparecido Paula da Silva

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

CGC/MF nº 80.869.217/0001-71

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL .· 000022

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr., à Av. Brasil nº 305, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.679.162-4 ' Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF n. 073.379.814-49, SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Ubiratã-Pr., à Av. Brasil 305, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.479.376, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 749.504.449-72, sócios componentes da sociedade civil que gira' sob o nome comercial de "LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C", com sede e foro em Ubiratã-Pr., à Av. Brasil, 305, com contrato social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ubiratã sob nº 194, livro nº A-01 de 30 de setembro de 1988, resolvem alterar seu contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sócia SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, que possui na sociedade 100 quotas no valor de ncz$ 100,00(Cem cruzados novos), retira-se da sociedade cedendo e transferindo 20 quotas pelo valor nominal a EBBER WINLHAMS MARTINS, brasileiro, ' solteiro, maior, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado em Juranda-Pr., à Rua Jambira, 469, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.726.490-3 Expedido pelo Instituto de Identificação ' do Paraná e do CPF/MF nº 625.968.889-04, que ingressa pelo presente ato na sociedade, e transfere 80 quotas pelo valor nominal ao sócio MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia retirante SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS dá aos sócios EBBER WINLHAMS MARTINS e MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, plena, geral e rasa quitação e cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica financei-

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL S/C

CGC/MF nº 80.869.217/0001-71

000023

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls-02

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração de o capital social no valor de ncz$ 200,00(Duzentos cruzados novos) dividido em 200(Duzentas) quotas de ncz$-1,00 cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL NCZ$-
MIGUEL F.B. FILHO	180	180,00
EBBER WINLHAMS MARTINS	20	20,00
TOTAL	200	200,00

CLÁUSULA QUARTA:- Fica criado uma filial na cidade de Juranda-Pr., a Rua Jambira nº 469, destina-se para efeitos fiscais a importância de ncz$ 80,00(Oitenta cruzados novos) de capital social.

CLÁUSULA QUINTA:- Ficam investidas nas funções de gerente da sociedade dispensados de caução os sócios MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO e EBBER WINLHAMS MARTINS.

CLÁUSULA SEXTA:- O sócio EBBER WINLHAMS MARTINS, ficará como responsável técnico da filial na cidade de Juranda.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas' vigentes que não colidirem com as dispi digo disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubiratã, 05 de abril de 1989.

Miguel Ferreira de Barros Filho — Silvia Maria Liotto de Barros

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS

EBBER WINLHAMS MARTINS

Ebber W. Martins

TESTEMUNHAS

Antonio Carlos Lopes — Aparecido Paula da Silva

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL S/C
CGC/MF nº 80.869.217/0001-71
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000024

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr., à Av. Brasil 305, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.679.162-4 Expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF. 073.379.814-49, EBBER WINLHAMS MARTINS, brasileiro, solteiro, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado em Juranda-Pr., à Rua Jambira, 469, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.726.490-3 Expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 625.968.889-04, sócios componentes da sociedade civil que giram sob o nome comercial de "LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C", com sede e foro em Ubiratã-Pr., à Av. Brasil, 305, com filial sito na cidade de Juranda-Pr., à Rua Jambira, 469, com a primeira alteração contratual registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ubiratã sob o nº 204, livro A-01, de Pessoa Jurídica de 24 de abril de 1989, resolvem alter ar a primeira alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficará como responsável técnico pela sociedade o farmacêutico bioquímico o sócio MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, devidamente inscrito no CRF nº 1.201, na matriz com sede e foro em Ubiratã, à Av. Brasil, 305, e o responsável técnico pela sociedade o farmacêutico bioquímico o sócio EBBER WINLHAMS MARTINS, devidamente inscrito no CRF provisória, na filial em Juranda-Pr., sito à Rua Jambira, 469.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubiratã, 02 de maio de 1989.

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO — EBBER WINLHAMS MARTINS

Testemunhas:

Aparecido Paula da Silva — Antonio Carlos Lopes

EDGAR PAULO OTAVIANO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, Nascimentos, Casamentos, Óbitos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
UBIRATÃ - ESTADO PARANÁ — BRASIL

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Ubiratã - Estado Paraná
Apontado sob. n.o 5.771
Registrado sob. n.o 205
Livro A-01 da Pessoa Jurídica
Ubiratã, 24-05-89
Oficial:

Registro de Títulos e Documentos

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

CGC/MF Nr. 80.869.217/0001-71

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado em Ubiratã, Paraná, à Av. Brasil nr. 305, centro, portador da Cédula de Identidade RG nr. 3.679.162-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF SOB NR. 073.379.814-49, e EBBER WINLHAMS MARTINS, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domicilliado em Juranda, Paraná, à Rua Jambira nr. 469, Centro, portador da Cédula de Idenrtidade RG nr.3.726.490-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF sob nr. 625.968.889-04, sócios componentes da sociedade civil que gira sob a denomição social de LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, com sede e foro em Ubiratã, Paraná, à Av. Brasil nr. 305, centro, com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ubiratã sob nr. 204, Livro A-01, em 24 de abril de 1989, resolvem por este instrumento particular de Altaração Contratual modificar seu contrato primitito e alterações sub sequentes de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio EBBER WINLHAMS MARTINS, que possui na sociedade 20 (vinte) cotas no valor de R$. 0,01 (um centavo) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Ubiratã, Paraná, à Av. Brasil nr. 305, centro, portadora da Cedula de Identidfade sob nr. 1.479.376, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF sob nr.. 749.504.449-72, que ingressa na sociedade pelo presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio retirante EBBER WINLHAMS MARTINS dá à sócia ingressante SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, delcarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O Capital Social na importância de R$. 0,10 (dez centavos), dividido em 200 (duzentas) quotas, fica elevado para R$. 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada, cujo aumento no valor de R$. 4.999,90 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa centavos), é integralizado da seguinte forma:

a) - MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, R$. 4.499,91 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais,noventa e um centavos), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, neste ato;

b) - SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, R$. 499,99 (quatocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos), totalmente integralizado em moeda corrente e legail do País, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA:- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os socios:

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO	4.500	R$. 4.500,00
SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS	500	R$. 500,00
TOTAL	5.000	R$. 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e profissional.

CLÁUSULA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em tres vias de igual teôr e forma.

Ubiratã, 23 de janeiro de 1998

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO

EBBER WINLHAMS MARTINS

SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS

TESTEMUNHAS

ANTONIO CARLOS LOPES

APARECIDO PAULA DA SILVA

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

CGC/MF Nr. 80.869.217/0001-71

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado em Ubiratã, Paraná, á Av. Brasil nr. 305, portador da Cédula de Identidade RG. nr. 3.679.162-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF sob nr. 073.379.814-49, e SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, casada, residente e domiciliado em Ubiratã, Paraná, á Av. Brasil nr. 305, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. nr. 1.479.376, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF sob nr. 749.504.449-72, sócios componentes da sociedade civil que gira sob a denominação social de LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, com sede e foro em Ubiratã, Paraná, á Av. Brasil, nr. 305, centro, com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ubiratã sob nr. 204, Livro A-01 , em 24 de Abril de 1989 e terceira Alteração contratual registrada sob nr 544 do livro A-02 em 06 de Fevereiro de 1.998, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo e alterações subsequentes de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:-Fica extinta a filial da Cidade de Juranda-Pr, á Rua Jambira, nr. 469, incorporando-se o valor destinado ao capital da matriz.

CLAUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teôr e forma.

Ubiratã-Pr.,10 de Fevereiro de 1.998

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO

SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS

TESTEMUNHAS

APARECIDA BOTEGA DIAS

LUIZ TOYOJI TAKAMORI

RAIMUNDO ROCHA
ADVOGADO - OAB/PR 18198

Laboratório Bioclínico Miguel S/C

C.N.P.J. 80.869.217/0001-71

Quinta Alteração Contratual

ESPOLIO DE MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr., à Av. Brasil nº 305, centro, portador da cédula de Identidade RG nº 3.679.162-4-SSP-PR e do CPF nº 073.379.814-49, representado neste ato por sua inventariante **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Ubiratã-Pr., à Av.Brasil nº 305, centro, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.479.376-SSP/PR e do CPF nº 749.504.449-72, e **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada em Ubiratã-Pr à Av. Brasil nº 305, centro, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.479.376-SSP/PR e do CPF nº 749.504.449-72, sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C**, com sede e foro em Ubiratã-Pr., à Av.Brasil nº 305, centro, com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ubiratã-Pr., sob nº 204, livro A-01,em 24 de abril de 1989, terceira alteração registrado sob nº 544 livro A-01 em 06 de fevereiro de 1998, e quarta alteração registrada sob nº 592 livro A-02 em 09 de setembro de 1998, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo e alterações subseqüentes de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Neste ato desliga-se da sociedade o Sr. **MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO**, em virtude de seu falecimento, e as suas quotas no número de 4.500 no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) totalmente integralizadas, neste ato são transferidas em toda sua totalidade à viúva meeira Sra. **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, *já qualificada no preâmbulo deste instrumento*

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ingressa pelo presente ato na sociedade o sócio **FRANCO LUIZ GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, bioquímico, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr., à Av.Brasil nº 305, centro, portador da cédula de Identidade RG nº 1.592.787-9-SSP/PR, e do CPF nº 631.217.439-53, entregando neste ato para constituição de seu capital social a importância de R$ 100,00 (Cem reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O sócio ingressante **FRANCO LUIZ GONÇALVES**, declara conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R$ 5.000,00(Cinco mil reais) com ingresso de novos sócios, fica elevado para R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) dividido em 5.100 quotas de R$ 1,00 cada, assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS	5.000	5.000,00
FRANCO LUIZ GONÇALVES	100	100,00
TOTAL	5.100	5.100,00

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.

Ubiratã-PR, 10 de 07 de 2002

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C
CNPJ Nº 80.869.217/0001-71
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social ficará elevado para R$ 10.000,00 (Deis mil reais) dividido em 10.000 quotas de R$ 1,00 cada, cujo aumento no valor de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) que será integralizado pela sócia **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, através de reservas de lucros

CLÁUSULA SEXTA:- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$ 10.000,00 (Deis mil reais) dividido em 10.000 quotas, inteiramente integralizadas, fica assim distribuidos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS	9.900	9.900,00
FRANCO LUIZ GONÇALVES	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade técnica profissional da sociedade ficará a cargo do sócio Dr.**FRANCO LUIZ GONÇALVES** CRF nº 12.631-PR a quem compete a representação perante o Conselho Regional de Farmácia do Paraná e na Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional da Saúde Pública.

CLÁUSULA OITAVA:- Desimpedimento: os sócios declaram que não estão incursos e nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

CLÁUSULA NONA:- Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado de caução, a sócia **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**.

CLÁUSULA DÉCIMA :- As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- As quotas da sociedade são indivisíveis não podendo ser alienadas ou transferida a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excede o limite fixado no inciso I do artigo 2.o. da Lei Federal n.o. 9841 de 05/10/99 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3.o. daquele Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O Selo de Autenticidade foi afixado na ultima folha do documento.

Ubiratã-PR, 10 de 07 de 2002

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C
CNPJ Nº 80.869.217/0001-71
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubiratã, 09 de julho de 2002.

SILVIA M. LIOTTO DE BARROS

ESPÓLIO DE MIGUEL F. DE BARROS FILHO

FRANCO LUIZ GONÇALVES

Testemunhas

Aparecida Botega Dias
RG. n. 4.741.228-5/Pr

Antonio Carlos Lopes
RG n. 1.347.624-PR

Elaborado por:

Luiz Toyoji Takamori
CRC/PR 18.344

Laboratório Bioclínico Miguel S/C

C.N.P.J. 80.869.217/0001-71

Sexta Alteração Contratual

SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada em Ubiratã,Paraná,à Av.Brasil nr. 305, centro, portadora da Cédula de Identidade RG 1.479.376-SSP/PR, e do CPF sob nr. 749.504.449-72, e **FRANCO LUIZ GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, bioquímico residente e domiciliado em Ubiratã, à Av.Brasil nr.305, centro, portador da Cédula de Identidade RG – 1.592.787-9/SSP-PR, e do CPF sob nr. 631.217.439-53, sócios componentes da sociedade simples que gira sob nome empresarial de LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL S/C ,com sede e foro em Ubiratã,Paraná, à Av.Brasil nr.305, centro, com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ubiratã-Pr., sob nr 204, Livro A-01, em 24 de abril de 1989 e quinta alteração registrada sob nr. 14.692, Livro A-03, em 10 de julho de 2002, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo e alterações subseqüentes de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:- O sócio **FRANCO LUIZ GONÇALVES,** retira-se da sociedade,cedendo e transferindo as suas cotas de capital pelo seu valor nominal a **MORGANA FERREIRA DE BARROS** ,brasileira, solteira, maior, acadêmica de farmácia, residente e domiciliada em Ubiratã, Paraná, à Av.Brasil nr.305, centro, portadora da Cédula de Identidade RG 7.173.709-8, SSP/PR, e do CPF sob nr. 034.488.629-83.

SEGUNDA:- O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato a quantia de R$. 100,00 (cem reais), relativa ao valor nominal de suas quotas que possuia na sociedade, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

TERCEIRA:- A sócia aqui admitida,na condição de cessionária da parte do cedente FRANCO LUIZ GONÇALVES, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente,passando a fazer parte integrante da sociedade,com idênticos direitos e obrigações assegurados à sócia remanescente, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

QUARTA:- O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
SILVIA LIOTTO DE BARROS	5.000	5.000,00
MORGANA FERREIRA DE BARROS	100	100,00
TOTAL	5.100	5.100,00

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Ubiratã-PR, 24 de 03 de 03

Laboratório Bioclínico Miguel S/C
Sexta Alteração Contratual

QUINTA: A sociedade contratará um profissional bioquímico devidamente habilitado para responder pela responsabilidade técnica.

SEXTA:- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento,permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Ubiratã, 31 de janeiro de 2003

Silvia M. Liotto de Barros

Franco Luiz Gonçalves

Morgana Ferreira de Barros

Testemunhas

Antonio Carlos Lopes
RG.n. 1.347.624-PR

Aparecida Botega Dias
GR.n. 4.741.228-5/PR

Elaborado por

Luiz Toyoji Takamori
CRC/PR 18.34

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 749.504.449-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.479-376-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

2) MORGANA FERREIRA DE BARROS, brasileira, solteira, nascida em 15/01/1981, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº 034.488.629-83, portadora da carteira de identidade RG nº 7.173.709-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C**, com sede na Av. Brasil , 305, Centro, Ubiratã -PR, CEP 85440-000, com seu contrato social devidamente registrado no Edgar Paulo Otaviano sob nº 204, no livro A-1, em 24/04/1989 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.869.217/0001-71, **RESOLVEM,** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONVERSÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA: A sociedade que mantinha sua natureza jurídica como Sociedade Civil, com o advento do Novo Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, **passa a ter sua natureza jurídica como Sociedade Empresária mantida o tipo societário**, qual seja, sociedade limitada, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo 1.º - Em razão dessa alteração, a competência registral que era do Registro Civil das Pessoas Jurídicas passa a ser da Junta Comercial.

Parágrafo 2.º – Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: Em razão da conversão em sociedade empresária limitada, a sociedade que gira sob a denominação social de LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIUGUEL S/C, passa, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA TERCEIRA : - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade que era dos sócios limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º "in fine" do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919 passa a ser: de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C**, passa a denominar-se, a partir desta data, **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Ubiratã - PR
Protocolo n.º 51023 Livro n.º A102

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Ubiratã-PR, 30 de 02 de 09

CLÁUSULA QUINTA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA
CNPJ/MF: 80.869.217/0001-71

1) SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 749.504.449-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.479-376-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

2) MORGANA FERREIRA DE BARROS, brasileira, solteira, nascida em 15/01/1981, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº 034.488.629-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.173.709-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA** e têm sede e domicílio na Av. Brasil, 305, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 07/11/1988 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Ubiratã - PR
Protocolo n.º 11021 Liv n.º A104

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Ubiratã-PR, 20 de 02 de 09

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Laboratórios clínicos.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 5.100,00 (cinco mil cem reais), divididos em 5,100 (cinco mil cem) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS	98.00	5000	5.000,00
MORGANA FERREIRA DE BARROS	2.00	100	100,00
TOTAL	100.00	5100	5.100,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Ubirata - PR
Protocolo n.º 14024 Liv. n.º A/04

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Ubirata-PR, 20 de 02 de 09

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Ubiratã - PR
Protocolo n.º

O Selo de Autenticação foi afixado na última folha do documento
Ubiratã-PR, 20 de 04 de 09

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 21 de Novembro de 2008.

FIRMA

SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS

MORGANA FERREIRA DE BARROS

FIRMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2009
SOB NÚMERO: 41206415391
Protocolo: 09/086421-2, DE 03/03/2009
LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Ubiratã - Protocolo n.º [illegible]

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA – ME

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

NIRE 412.0641539-1

000038

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, brasileira, viúva, natural de Caçador-SC, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 749.504.449-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.479-376-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 305-A, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

2) **MORGANA FERREIRA DE BARROS**, brasileira, solteira, natural de Ubiratã-PR, nascida em 15/01/1981, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº 034.488.629-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.173.709-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 305-A, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, 305, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.869.217/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0641539-1 em 03/03/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R$ 5.100,00 (cinco mil cem reais), divididos em 5100.00 (cinco mil cem) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), divididos em 190.000.00 (Cento e Noventa Mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1. º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 184.900,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), é inteiramente subscrito e integralizado, através das reservas de lucros apuradas nos balanços do ano de 2011, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2. º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS	98,00	186.200	186.200,00
MORGANA FERREIRA DE BARROS	2,00	3.800	3.800,00
TOTAL	100.00	190.000,00	190.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO**, brasileira, natural de Campo Mourão-PR, nascida em 03/06/1975, casada no regime de comunhão parcial de bens, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº. 019.226.019-77, portadora da carteira de identidade civil nº. 5.399.981-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa nº. 977, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARCOS ANTONIO ROSSETO**, brasileiro, natural de Águas de Santa Bárbara-SP, nascido em 01/01/1974, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 899.618.209-59, portador da carteira de identidade civil nº. 5.002.047-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa nº. 977, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) a ingressante **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas e 91.200 (noventa e uma mil e duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) ao sócio ingressante **MARCOS ANTONIO ROSSETO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **MORGANA FERREIRA DE BARROS**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 3.800 (três mil e oitocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) ao sócio ingressante **MARCOS ANTONIO ROSSETO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO DE CAPITAL PELOS SÓCIOS INGRESSANTES: O capital social que é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), divididos em 190.000,00 (cento e noventa mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, é elevado para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000.00 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios ingressantes, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO	50.00	200000	200.000,00
MARCOS ANTONIO ROSSETO	50.00	200000	200.000,00
TOTAL	100.00	400000	400.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA – ME

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71 •• 000042

NIRE 412.0641539-1

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (QUATRO) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 01 de março de 2012.

SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS

MORGANA FERREIRA DE BARROS

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO

MARCOS ANTONIO ROSSETO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012
SOB NÚMERO: 20121564347
Protocolo: 12/156434-7, DE 20/03/2012
Empresa:41 2 0641539 1
LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA – ME

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

NIRE 412.0641539-1

. 000043

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL UBIRATÃ - PR

Os abaixo identificados e qualificados:

1) FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO, brasileira, natural de Campo Mourão-PR, nascida em 03/06/1975, casada no regime de comunhão parcial de bens, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº. 019.226.019-77, portadora da carteira de identidade civil nº. 5.399.981-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa nº. 977, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) MARCOS ANTONIO ROSSETTO, brasileiro, natural de Águas de Santa Bárbara-SP, nascido em 01/01/1974, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 899.618.209-59 portador da carteira de identidade civil nº. 5.002.047-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa nº. 977, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, 305, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob no 80.869.217/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0641539-1 em 03/03/2009; sendo a ultima alteração arquivada sob o número 2012/1564347, por despacho em sessão do dia 20/03/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma **FILIAL** "**Denominado Posto de Coleta**" no município de Ubiratã-PR na **Nilza de Oliveira Pipino nº 1184, Sala "B", Centro, CEP 85440-000**.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 01/11/2014.

§2.º - A filial dedicar-se-á a unidade auxiliar voltada a criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais do estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA – ME

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

NIRE 412.0641539-1

• 000044

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 16 de Outubro de 2014.

Fátima Cristina P. Rossetto

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO

MARCOS ANTONIO ROSSETTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2014
SOB NÚMERO: 41901402811
Protocolo: 14/637251-4, DE 22/10/2014
Empresa:41 2 0641539 1
LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ADEMIR LUIZ MEDINA
RG 4.928.386-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL UBIRATÃ - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral. 000045

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.869.217/0001-71 **MATRIZ**		**07/11/1988**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**305**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	**CENTRO**	**UBIRATA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2019** às **14:39:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000046

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade.**

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Serviços Urbanos visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por limite, baseando no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, o qual diz:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> Inciso: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

A secretaria necessita do objeto em questão tal contratação faz-se necessária tendo em vista processo jurídico que está em andamento em desfavor da Prefeitura onde será exumado os restos mortais de uma criança, viabilizando também a realização do exame de DNA conjuntamente com o material genético da sua genitora. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

000047

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 26 de Junho de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ–PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1149 - ANO: XIV | 2Pág(s)

Através do presente, comunico aos interessados a anulação do Pregão Presencial nº. 107/2019 objetivando a contratação de empresa para realizar transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Campo Mourão, por ofício e por provocação de terceiros, conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Em data oportuna, será instaurado novo procedimento licitatório, o qual o edital estará disponível no Portal da Transparência no município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, 26 de junho de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4459/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
Data e Horário de Abertura: 05 de julho de 2019, às 14:00 horas.
Motivo: não houve interessados na execução do objeto.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 50/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4476/2019
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Locação de Imóvel rural para exploração de Cascalho para adequação de Estradas vicinais do Município de Ubiratã.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Conforme justificativa anexa ao processo.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. LOCADOR:
EDILSON DO LAGO COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº 311.345.721-15, residente na Rua Benjamin Constant, 2006, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-23.874,00.
6. VIGÊNCIA:
12 meses, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0902
Despesa Orçamentária: 3478
Categoria: 339039100000
Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso:
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.
Ubiratã, Paraná, 25 de junho de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
NILSON MESSA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4479/2019
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Locação de Imóvel para a exploração de Cascalho in natura para adequação de algumas estradas vicinais do município de Ubiratã.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Conforme justificativa anexa ao processo.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. LOCADORA:
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, situada na Avenida Maryland 477, S/N, Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n° 90441-970, Telefone n° (51) 3343-2466.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-40.149,00.
6. VIGÊNCIA:
18 meses, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0902
Despesa Orçamentária: 3478
Categoria: 339039100000
Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso:
000048
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.
Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
NILSON MESSA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 51/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4477/2019
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Tal contratação faz-se necessária tendo em vista processo jurídico que está em andamento em desfavor da Prefeitura onde será exumado os restos mortais de uma criança, viabilizando também a realização do exame de DNA conjuntamente com o material genético da sua genitora.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Av. Brasil, 305, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000, Telefone n° (44) 3543-1772.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-7.000,00 (sete mil reais).
6. VIGÊNCIA:
3 (três) meses, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1005
Despesa Orçamentária: 3364
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: Serviços Técnicos
Fonte de Recurso: Próprio
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.
Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2019
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
MARCIO DE SOUZA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Através do presente termo, fica retificado o termo de homologação de processo licitatório nº 4402/2019 pregão nº 83/2019 publicado no Jornal Oficial Eletrônico Edição semanal Nº 1148 no dia 24 de junho de 2019.
Onde se lê:
3.2 ADJUDICATÁRIA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME
3.2.1 Nº CNPJ : 85.514.214/0001-39
3.2.2 VALOR GLOBAL: R$ 3.336,68
Lê-se:
3.2 ADJUDICATÁRIA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME
3.2.1 Nº CNPJ : 85.514.214/0001-39
3.2.2 VALOR GLOBAL: R$ 2.247,58
Onde se lê:
3.4 ADJUDICATÁRIA: F P GARALUZ ME
3.4.1 Nº CNPJ : 07.299.558/0001-69
3.4.2 VALOR GLOBAL: R$ 8.632,20
Lê-se:
3.4 ADJUDICATÁRIA: F P GARALUZ ME
3.4.1 Nº CNPJ : 07.299.558/0001-69
3.4.2 VALOR GLOBAL: R$ 8.602,20
Onde se lê:
3.5 ADJUDICATÁRIA: C SILVERIO SIMAO EIRELI
3.5.1 Nº CNPJ : 08.490.629/0001-79
3.5.2 VALOR GLOBAL: R$ 2.448,55
Lê-se:
3.5 ADJUDICATÁRIA: C SILVERIO SIMAO EIRELI
3.5.1 Nº CNPJ : 08.490.629/0001-79
3.5.2 VALOR GLOBAL: R$ 3.210,95
Onde se lê:
3.6 ADJUDICATÁRIA: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
3.6.1 Nº CNPJ : 29.889.651/0001-66
3.6.2 VALOR GLOBAL: R$ 21.556,92

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0000/9

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4477

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade
Dotação Orçamentária*	10005154520010204133903905OO
Preço máximo/Referência de preço - R$*	7.000,00
Data Publicação Termo ratificação	26/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▼

Há cota de participação para EPP/ME? ▼ Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▼

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

CONTRATO N.º 168/2019
PROCESSO N.º 4477/2019

000050

DISPENSA POR LIMITE N.º 51/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C,** inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Av. Brasil, 305, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1772, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4477/2019, com homologação em 26 de junho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realizar exame de DNA trio exumação. (pai, mãe e material exumado).	1	gb	7.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em *R$-7.000,00 (sete mil reais).*

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1005	3364	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		7.000,0

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 3 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 60 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 3 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:
6.2.1. DNA Trio (Pai, Mãe) e material exumado: para investigação de paternidade e maternidade, com coleta de sangue realizada por técnico de laboratório ou técnico de enfermagem e coleta de restos mortais realizado por médico perito.

6.2.2. A exumação deverá ser realizada por perito que deverá ser intimado com 30 dias de antecedência para realização da coleta dos restos mortais para confrontar com o material genético dos supostos pais.

6.2.3. A coleta de sangue dos pais deverá ser realizada no mesmo dia da exumação, sendo agendado o procedimento no laboratório designado, com antecedência de 15 dias.

6.2.4. Fica a cargo do perito a coleta dos restos mortais preferencialmente osso ilíaco, cabeça do fêmur, costela e esterno, mandíbula e dentes).

6.2.5. O material coletado deverá ser acondicionado e lacrado.

6.2.6. Deverá ser preenchido relatório e comprovante oficial de exumação e entrega do material ao laboratório.

6.2.7. Fica a cargo do laboratório o recebimento do material exumado, lacrado, preenchimento do documento de recibo do material.

6.2.8. O laboratório coletará o material genético (sangue) dos pais para a realização do exame de DNA.

6.2.9. Fica a cargo do laboratório enviar o material e as peças da exumação ao laboratório que realiza o exame genético forense.

6.2.10. O laboratório enviará o laudo ao juízo, num prazo de 45 dias, assim como os restos mortais das peças da exumação que não forem utilizados.

6.2.11. Fica de responsabilidade do município a solicitação do perito médico legista .

6.2.12. A prefeitura se responsabiliza por indicar o local correto da exumação acompanhado de testemunhas.

6.2.13. Os materiais utilizados serão de reponsabilidade do laboratório.

6.2.14. O local para coleta do material para exumação esta em anexo ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato não poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Arthur Derciero da Mota, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº XX/2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente

o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 26 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Fatima C. Pereira Rossetto
LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

000061

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2019
DISPENSA POR LIMITE N.º 51/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4477 /2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade.

2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:
LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Av. Brasil, 305, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n° 85.440-000, Telefone n° (44) 3543-1772.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$- *R$-7.000,00 (sete mil reais)*.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1005
Despesa Orçamentária: 3364
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: Serviços Técnicos
Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 (três) meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 26 de junho de 2019

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1156 - ANO: XIV | 3Pág(s)

3.3.2. VALOR GLOBAL: R$ -11.209,50
3.4. ADJUDICATÁRIA: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
3.4.1. Nº CNPJ: 33.159.931/0001-96
3.4.2. VALOR GLOBAL: R$ 11.860,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
04 de julho de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
10 de julho de 2019
Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4467/2019
PREGÃO Nº 124/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais diversos e tinta para demarcação viária, destinados à reparos e manutenção no Distrito de Yolanda.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, com sede na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, na cidade de Paraná, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1500, e-mail cicalubiratã@gmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-21.019,50 (Vinte e um mil dezenove reais e cinquenta centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1006
Despesa Orçamentária: 2362
Categoria: 339030240000
Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 76.466,42
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4467/2019
PREGÃO Nº 124/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais diversos e tinta para demarcação viária, destinados à reparos e manutenção no Distrito de Yolanda.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com sede na Av. Nilza de oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1106.
4. VALOR CONTRATADO
R$-11.209,50 (Onze mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1006
Despesa Orçamentária: 2362
Categoria: 339030240000
Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 76.466,42
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4474/2019
PREGÃO Nº 126/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa para prestar serviços com máquina Escavadeira Hidráulica.
3. EMPRESA ADJUDICADA
3.1. SUL PARANÁ OBRAS LTDA
Nº CNPJ: 80.780.497/0001-47
VALOR GLOBAL: R$-46.500,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
11 de julho de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
15 de julho de 2019
Ubiratã - Paraná, 15 de julho de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4429/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de Ambulância tipo B destinado a Secretaria de Saúde.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, com sede na Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3518-3266, e-mail sprinter@paranadiesel.com.br.
4. VALOR CONTRATADO
R$-184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).
5. VIGÊNCIA
Doze meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0605
Despesa Orçamentária: 5718
Categoria: 449052520000
Descrição da Despesa: Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso: 518
Órgão: 0605
Despesa Orçamentária: 5719
Categoria: 449052520000
Descrição da Despesa: Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso: 494
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 03 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019
DISPENSA POR LIMITE N.º 51/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4477 /2019
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de laboratório para realizar exame de paternidade.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Av. Brasil, 305, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1772.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$- R$-7.000,00 (sete mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1005
Despesa Orçamentária: 3364
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: Serviços Técnicos
Fonte de Recurso: Próprio
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:3 (três) meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 26 de junho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4445/2019
PREGÃO Nº 112/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

00093

Ubiratã Paraná, 05 de julho de 2019.

Informo que a sepultura do ***Woshington Cinquini*** está localizada próximo ao primeiro portão, segundo corredor as esquerda, sexta fileira à esquerda, terceira sepultura conforme fotos em anexo.

Atenciosamente;

Geraldo Cruz de Azevedo

Geraldo da Cruz Azevedo
Chefe imediato do cemitério municipal

Marcos da Silva Retamero
Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação

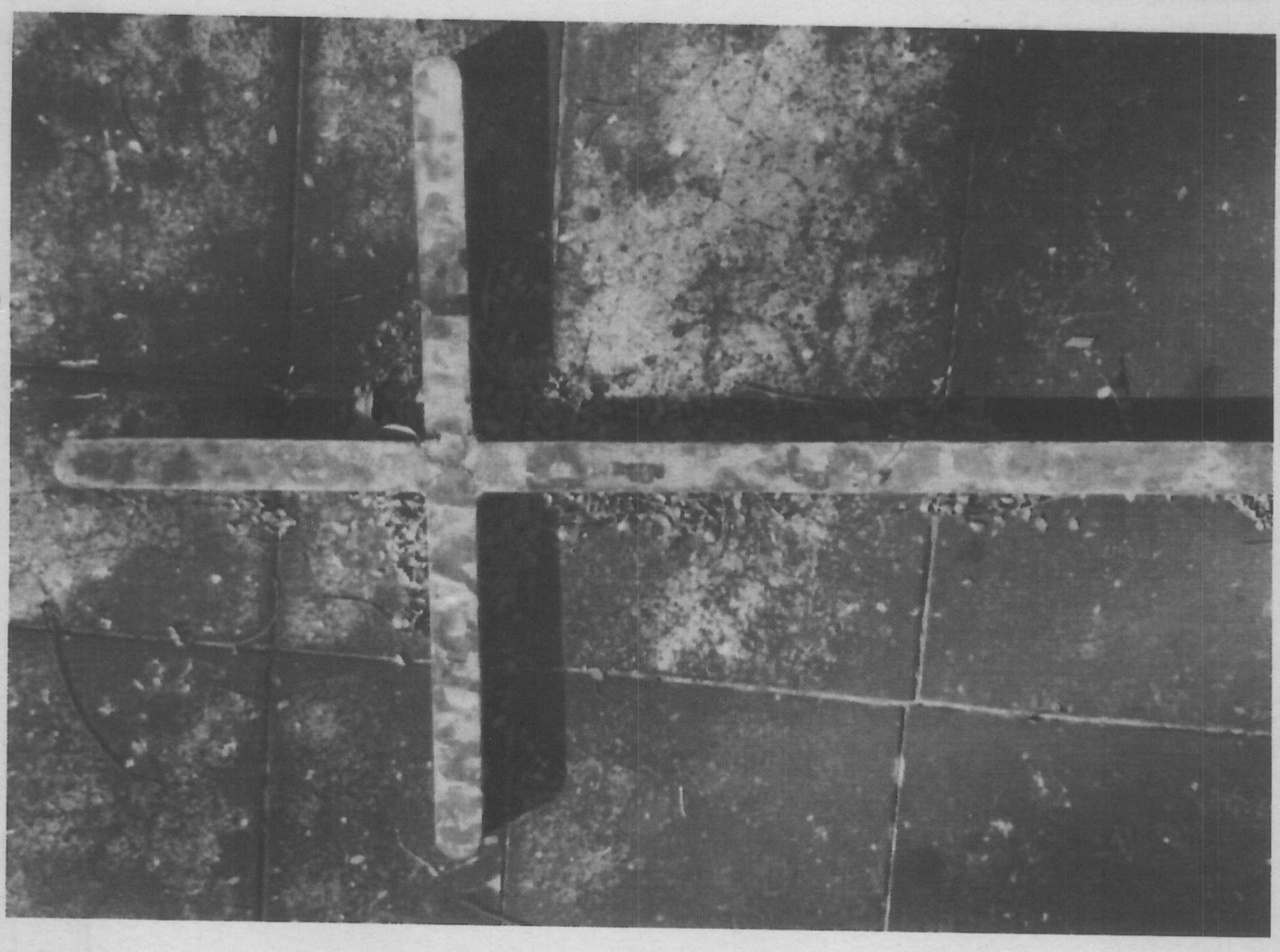

Comunicação interna n° 115/2019

De: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Para: Divisão de Licitação

Assunto: Justificativa para não contratação de empresa.

Venho através deste, informar que não foi dado á ordem de serviços para realização da coleta de material para Exame de DNA, devido o atraso do jurídico em definir a data de coleta, pois a orientação que tivemos era que, para tal ato o IML (Instituto Medico Legal) deveria ser comunicado e estar presente no dia. Desta forma a Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação através da Divisão de Cemitério, comunicou que estava tudo certo referente à contração da empresa para realiza e lauda o exame, ficando de responsabilidade do setor jurídico resolver a questão do IML estar ou não presente no dia. Deste modo os dias se passaram e a dispensa venceu o prazo de vigência sendo assim a necessidade de um novo pedido de dispensa de licitação.

Ubiratã, 14 de outubro de 2019.

Marcos da Silva Retamero
Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação